LEI COMPLEMENTAR 196/2026

Lei Complementar n.º 196 - Altera redação do art. 86 da LC 138-CML, para disciplinar os prazos os efeitos remuneratórios e a forma de cômputo da licença por motivo de doença em pessoa da familia.

Lei Complementar n.º 196 - Altera redação do art. 86 da LC 138-CML, para disciplinar os prazos os efeitos remuneratórios e a forma de cômputo da licença por motivo de doença em pessoa da familia

LADÁRIO/MS, 27 de Outubro de 2026

Jonil Junior Gomes Barcellos Presidente(a)	Jonil Junior Gomes Barcellos Vereador(a)	João Paulo Moreira 1° Vice Presidente(a)
Magda Xavier Chalega 2° Vice Presidente(a)	Pr. João Batista Brito 1º Secretário(a)	Carlos Rogério Godoy Matta 2° Secretário(a)